

<b>N.º de Registo</b>	1582	<b>Data</b>	15/09/2022	<b>Processo</b>	2022/650.10.100/3
<b>Assunto:</b>	Bolsas de Estudo Municipais 2022/23				

**Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Marvão torna público que**, no âmbito do Capítulo IV, do Título VI, Ação Social e outros benefícios, do Código Regulamentar do Município de Marvão, Regulamento n.º 931/2019, de 4 de dezembro, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 233, até 31 de outubro de 2022, decorre o período de candidatura às Bolsas de Estudo Municipais, para o ano letivo 2022/2023.

Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

- Inscrição em ciclos de estudo conducentes à obtenção de licenciatura ou mestrado em instituições de ensino público, ou ainda que sejam inscritos em universidades privadas, em Cursos não ministrados no ensino superior público, bem como em cursos técnicos superiores profissionais desde que o/a candidato/a tenha o ensino secundário concluído e disso faça prova; --
- Terem aproveitamento a pelo menos 60 % das unidades de crédito (ECTS) do ano anterior ao da concessão da bolsa de estudo a que se candidatam, excetuando-se os que se candidatam pela primeira vez ou por motivo de doença prolongada;-----
- Terem menos de 25 anos aquando da primeira matrícula do curso; -----
- O rendimento mensal líquido per capita do agregado familiar do candidato, tal como apurado e comprovado pelas respetivas entidades pagadoras do/a candidato/a, ser igual ou inferior a RMMG (Rendimento Mínimo Mensal Garantido) em vigor à data da entrega da candidatura;-----
- Não ser detentor do mesmo grau do ensino superior a que se candidata; -----
- São excluídos os/as candidatos/as que se matriculem, pela segunda vez, no mesmo ano do curso; -----
- Residir no concelho há, pelo menos, um ano; -----
- Ter solicitado a atribuição da Bolsa de Estudo junto do estabelecimento de ensino superior que frequenta; -----
- Os/as candidatos/as poderão beneficiar do presente apoio até um limite máximo de cinco anos, de forma intercalada ou contínua.-----

A candidatura deverá ser efetuada em formulário próprio, a fornecer pelos serviços, acompanhado dos seguintes documentos: -----

- Comprovativo de matrícula;-----
- Declaração/documento comprovativo do estabelecimento de ensino em que constem as unidades curriculares em que o/a candidato/a se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas; excetuando-se desta condição os/as candidatos/as que se inscrevem pela primeira vez no ensino superior ou por motivo de doença prolongada;-----
- Fotocópia de recibos de vencimento, comprovativos de valores de pensões ou de outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar; -----
- Comprovativo de Regulação das Responsabilidades Parentais e pensão de alimentos, atribuída pelo/a progenitor/a ou Fundo de Garantia de Alimentos devidos a Menores (se aplicável); -----
- Fotocópia da/s Declaração/ões de Rendimentos (IRS) referente ao ano anterior, e respetiva Nota de Liquidação, ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças; -----
- Comprovativos de despesas com habitação própria e permanente do agregado familiar (renda ou

empréstimo bancário) do mês anterior à data do requerimento; quando se trate de crédito habitação, o comprovativo deve indicar que se trata de crédito para aquisição de habitação própria e permanente e o montante da prestação;-----

- Comprovativos de despesas de saúde referentes ao ano anterior ao requerimento; -----
- Declaração comprovativa de que o/a candidato/a reside no concelho há, pelo menos, um ano, emitida pela Junta de Freguesia da área de residência;-----
- Comprovativo de residência do agregado familiar, emitido pelo serviço de Finanças; -----
- Comprovativo de composição do agregado familiar, emitido pelo serviço de Finanças;-----
- Certidões de não dívida às Finanças, à Segurança Social e ao Município de Marvão de todos os elementos do agregado familiar. O pedido de certidão de não dívida ao Município deverá ser enviado para o e-mail [divisao.financeira@cm-marvao.pt](mailto:divisao.financeira@cm-marvao.pt), com indicação dos números de identificação fiscal (NIF) dos respetivos elementos do agregado familiar;-----
- Comprovativo de apresentação de candidatura à Bolsa de Estudo atribuída pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES); -----
- Notificação da decisão da Direção Geral do Ensino Superior (DGES) relativamente à candidatura à Bolsa de Estudo (documento a entregar em data posterior ao período de candidatura). -----

As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos acima referidos, deverão ser entregues no Expediente Geral da Divisão Financeira e Administrativa da Câmara Municipal, entre as 9 e as 16 horas, ou enviadas para o endereço eletrónico [accso.social@cm-marvao.pt](mailto:accso.social@cm-marvao.pt), até ao dia 31 de outubro de 2022. -----

De acordo com o art.º 352 do referido Código Regulamentar, constituem direitos dos/as candidatos/as beneficiários/as da Bolsa de Estudo: -----

- O número de bolsas de estudo e o seu valor global serão em número a fixar anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras, por deliberação da Câmara Municipal. A bolsa será paga mensalmente durante 10 meses, reportando-se o início do seu pagamento ao primeiro mês de aulas do ano letivo;-----
- Caso existam outras bolsas já atribuídas ao/à bolseiro/a, o valor da bolsa de estudo a atribuir pela Câmara Municipal é ajustado por defeito, sendo que o somatório das bolsas não pode ultrapassar o montante equivalente a 50% do salário mínimo nacional em vigor à data da candidatura; -----
- Para além da bolsa é concedido ao/à bolseiro/a um seguro de acidentes pessoais, que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 353.º.-----

Segundo o art.º 353.º do referido Código Regulamentar, constituem obrigações dos/as candidatos/as a quem vier a ser atribuída Bolsa de Estudo: -----

- Disponibilidade para, durante um período de 15 dias úteis, no período entre 15 de julho e 15 de setembro, desenvolver trabalhos de índole cultural, desportivo, administrativo ou outros, a definir pelos serviços do município; -----
- Elaboração de um breve relatório do trabalho desenvolvido, em modelo a fornecer pelos

serviços;-----  
- Indicação da disponibilidade para efetuar o período de trabalho até 31 de maio de 2023. -----

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser colocados por e-mail ou contacto telefónico, junto do serviço de ação social (accso.social@cm-marvao). O Código Regulamentar do Município de Marvão encontra-se disponível no site institucional do Município (www.cm-marvao.pt). -----

Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo do Concelho e divulgado no site institucional do Município de Marvão.-----  
-----

Marvão, 15 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara

---

Luís António Abelho Sobreira Vitorino